

CENTRO DE SAÚDE DA RIBEIRA GRANDE
Deliberação n.º 3/2010 de 26 de Abril de 2010

Considerando que é necessário simplificar alguns procedimentos de gestão, tendo em vista não tornar moroso o processo de aquisição de bens e serviços relacionados com o funcionamento corrente do Centro de Saúde da Ribeira Grande, nas suas diversas vertentes de actuação;

Considerando que essa simplificação não deve reduzir o sistema de controlo interno instituído, pelo que será sempre necessária a superior ratificação dos actos praticados, mediante a competente assinatura das autorizações de pagamento inerentes a todas as aquisições de bens e serviços deste Centro de Saúde, por parte do Conselho de Administração;

Assim, nos termos do artigo 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/86/A, de 24 de Janeiro delibera o Conselho de Administração, por unanimidade, em sua reunião ordinária de 18 de Março de 2010:

1 - Delegar no Vogal Administrativo, Décio Nazário de Azevedo Teixeira, as seguintes competências atribuídas ao Conselho de Administração:

1.1 - Providenciar a conservação, reposição e actualização do património;

1.2 - Promover a cobrança de receitas e administrar as dotações orçamentais do centro de saúde, concedendo as autorizações de despesa que estiverem ao nível de competências para os órgãos dirigentes dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira, e exercer o permanente controlo da respectiva situação económica e financeira;

1.3 - Conceder licenças para férias e licenças sem vencimento por 30 dias, na sequência de informação do responsável por cada Serviço;

1.4 - Praticar todos os actos subsequentes à autorização de abertura de processos de selecção de pessoal;

1.5 - Outorgar os termos de posse e de aceitação dos trabalhadores nomeados em funções públicas;

1.6 - Outorgar os contratos celebrados para a contratação de trabalhadores contratados em qualquer das formas jurídicas previstas na Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de Julho;

1.7 - Autorizar a abertura de procedimentos para aquisição de bens e serviços e praticar todos os actos subsequentes;

1.8 - Autorizar despesa com seguros, nos termos e sem prejuízo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 - As competências agora delegadas não poderão ser subdelegadas.

3 - Esta deliberação produz efeitos reportados à data da reunião do Conselho de administração em que foi tomada.

18 de Março de 2010. - A Vogal Enfermeira do Conselho de Administração, *Maria Emília Amaral Borges Teixeira da Silveira*.